



Projecto de Resolução n.º 447/X

Empreitada de Reabilitação da Sala do Senado do Palácio de São Bento

A Assembleia da República resolve, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, o seguinte:

Artigo único

1 — Por motivos de urgência imperiosa e pelo facto de a respectiva execução dever ser acompanhada de especiais medidas de segurança, a empreitada de reabilitação global da cobertura e de reforço sísmico da parede principal da Sala do Senado do Palácio de São Bento realizar-se-á com recurso ao ajuste directo, com convite a um mínimo de cinco empresas acreditadas pela Autoridade Nacional de Segurança.

2 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, é aplicável à empreitada nele referida o Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 18-A/2008, de 28 de Março e alterado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro.

Assembleia da República, em 12 de Março de 2009.



O Conselho de Administração

José Manuel Lello Ribeiro de Almeida

Presidente

Jorge Fernando Magalhães da Costa

Representante do GP do PSD

José Batista Mestre Soeiro

Representante do GP do PCP

João Guilherme Nobre Fragoso Rebelo

Representante do GP do CDS-PP

Helena Maria Moura Pinto

Representante do GP do BE

Helóisa Augusta Baião de Brito Apolónia

Representante do GP do PEV